



## CHECKLIST

### CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

*Apenas para os candidatos classificados dentro da Política de Ações Afirmativas - AFIA e AFIB*

Documento		Para qual membro do grupo familiar e em que situação?	Onde e como adquirir?	Observações
( )	Documento de identidade (RG).	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	---	*Como documento de identificação também serão aceitos carteira nacional de habilitação (CNH modelo novo) e carteiras funcionais.
( )	Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	*Receita Federal do Brasil *Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada no link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>	*Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou na carteira de habilitação, sua apresentação não é obrigatória.
( )	Certidão de nascimento.	Todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos.	---	*Caso a pessoa tenha documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento.
( )	Certidão de óbito.	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido.	---	---
( )	Certidão de casamento ou declaração de união estável.	Para pais/responsável legal ou nos casos de discente casado ou em situação de união estável.	---	---
( )	Certidão de casamento com averbação de	Para pais/responsável legal, discente separados ou demais	---	---

	divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável.	membros que fazem parte do grupo familiar.		
( )	Decisão judicial que homologou a pensão alimentícia.	Para pais/responsável legal, discente ou demais membros do grupo familiar separados ou divorciados.	---	---
( )	Comprovantes de depósito da pensão alimentícia ou declaração informando se recebe ou não pensão alimentícia.	Para pais/responsável legal, discente ou demais membros do grupo familiar separados ou divorciados.	<a href="#">Anexos II e III</a>	---
( )	Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção.	Para candidatos que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos.	---	---
( )	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), com extrato previdenciário, detalhamento de vínculo e remuneração do trabalhador referente ao Número de Identificação do Trabalhador (NIT).	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.	<p>*Para correntistas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal é possível consultar tanto no Internet Banking quanto no caixa eletrônico:</p> <p>- site do Banco do Brasil: selecione a opção “Conta Corrente”, guia “Extratos Diversos” e clica a opção “Previdência Social”.</p> <p>- site da Caixa Econômica Federal, clique o link “Extrato Previdenciário”, disponível no menu “Cidadão Online”, do lado direito da página principal.</p> <p>*Outra opção é pelo link:</p>	<p>*Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo.</p> <p>*Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado também deverá retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”.</p> <p>*Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o documento, que será emitido sem</p>

			<p><a href="http://trabalho.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-servicos-ao-cidadao/extrato-de-contribuicoes-a-previdencia-social">http://trabalho.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-servicos-ao-cidadao/extrato-de-contribuicoes-a-previdencia-social</a>. É necessário ter o número do NIT/PIS/PASEP e uma senha, que deve ser previamente adquirida no INSS. Para solicitar essa senha você deve agendar o serviço no endereço <a href="http://trabalho.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-servicos-ao-cidadao/atualizacao-de-cadastro-e-senha">http://trabalho.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-servicos-ao-cidadao/atualizacao-de-cadastro-e-senha</a>.</p> <p>*Você também pode comparecer em qualquer Agência da Previdência Social e solicitá-lo.</p>	<p>nenhum vínculo.</p> <p>*Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NIT's.</p> <p>*O documento deve emitido por consulta realizada por número de CPF.</p>
( )	Número do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP).	Para todos os membros do grupo familiar que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS) ou que for servidor público (PASEP).	Caixa Econômica Federal para PIS ou Banco do Brasil para PASEP.	<p>*Para as CTPS novas o número consta na página onde está a foto.</p> <p>*Caso a CTPS seja no modelo antigo, verifique o cartão do PIS que deve estar grampeado nas últimas páginas ou na contracapa do documento. Outra forma de descobrir o número é no cartão cidadão.</p>
( )	Ficha de composição familiar preenchida.	Candidato	<a href="#">Anexo IX</a>	---
( )	Termo de responsabilidade com firma reconhecida em cartório.	Candidato ou responsável legal.	<a href="#">Anexo I</a>	*Caso o estudante seja menor de 18 anos o documento deverá ser assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório.

				<p>*O reconhecimento de firma pode ser feito em qualquer cartório.</p> <p>*Para ter sua firma reconhecida é necessário comparecer pessoalmente ao cartório, portando seus RG e CPF originais e assinar o documento na presença do funcionário do Cartório.</p>
( )	Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone do último mês).	Residência do grupo familiar.	---	*No documento deve constar endereço do imóvel legível.
( )	Cartão de programas ou benefícios sociais com comprovante do último valor recebido.	Para famílias beneficiárias de programas e/ou benefícios sociais.	---	*Programas e benefícios sociais: Bolsa Família, Renda Cidadã, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros.
( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.	---	<p>*Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. As páginas devem apresentadas devem estar em sequencia numérica.</p> <p>*Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.</p> <p>*Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira</p>

				*Para os membros do grupo familiar menores de 18 anos que possuem vínculo trabalhista é obrigatória a apresentação da CTPS.
( )	Contracheque dos últimos três meses.	Todos os membros do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado ou do serviço público nos últimos três meses.	---	---
( )	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.	Receita Federal do Brasil ou site da Receita Federal do Brasil.	*Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Tal documento pode ser emitido no link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a> . *Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda.
( )	Extratos bancários dos últimos três meses.	Todos os membros do grupo familiar que possuem qualquer tipo de conta em agência bancária.	Agência bancária; terminais de autoatendimento ou portais na internet.	*Caso o membro do grupo familiar tenha mais de uma conta, é obrigatória a apresentação dos extratos de todos os bancos.

( )	Extrato do benefício previdenciário do último mês (INSS ou do regime estatutário).	Todos os membros do grupo familiar que recebam benefícios previdenciários.	<a href="http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscr/hiscrInicio.xhtml">http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscr/hiscrInicio.xhtml</a>	*Benefícios previdenciários: aposentadorias, salário maternidade, auxílio reclusão, auxílio-doença, pensão por morte.
( )	Declaração de aposentado ou pensionista, informando atual situação de trabalho (se ainda trabalha ou se não exerce atividade remunerada).	Todos os membros do grupo familiar que recebam aposentadoria ou pensão.	Declaração de livre confecção pelo membro do grupo familiar.	*Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez.
( )	Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses.	Todos os membros do grupo familiar que sejam contribuinte individual (autônomo, profissional liberal, MEI, ...).	---	---
( )	Declaração de atividade autônoma ou profissional liberal.	Todos os membros do grupo familiar que sejam autônomo ou profissional liberal e que não tenham CNPJ	<a href="#">Anexo IV</a>	*Trabalhador Autônomo é aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. Sua atuação não possui subordinação a um empregador.
( )	Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE, dos últimos três meses. Caso ocupe cargos de direção, apresentar Pró – Labore.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.	*Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25.11.2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses. *Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de

				microempreendedor. *Caso a empresa esteja aberta, porém inativa, declaração de contador explicando a situação e afirmando que a empresa não auferiu rendimentos ou lucros para o proprietário.
( )	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou do Simples Nacional, mostrando a movimentação financeira mensal da empresa no último ano.	Para comerciantes e industriais.	Receita Federal do Brasil ou contador.	---
( )	Declaração de não exercício de atividade remunerada.	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada.	<a href="#">Anexo VII</a>	* Para as situações de atividade: Não trabalha, estudante, do lar estagiário e/ou bolsista e desempregado.
( )	Termo de rescisão do contrato de trabalho.	Para os membros do grupo familiar que encontra-se desempregados.	---	---
( )	Guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses.	Para os membros do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego nos últimos três meses.	<a href="https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf">https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf</a>	---
( )	Declaração de trabalho informal.	Todos os membros do grupo familiar que exercem atividade remunerada informalmente.	<a href="#">Anexo IV</a>	*Deverá constar o tipo de atividade que exerce, há quanto tempo e a renda mensal auferida.

( )	Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.	Todos os membros do grupo familiar que forem proprietário rural.	---	---
( )	Cópias das notas de venda dos produtos do ano anterior	Todos os membros do grupo familiar que forem produtor rural, parceiro ou arrendatário.		
( )	Declaração de atividade rural .	Todos os membros do grupo familiar que exercem atividade rural remunerada.	<a href="#">Anexo V</a>	*Deverá constar o tipo de atividade e a renda mensal auferida.
( )	Declaração de doação e recibo de depósitos regulares efetuados na conta-corrente do estudante ou de membros do grupo familiar.	Todos os membros do grupo familiar que recebam doações em espécie.	<a href="#">Anexo VIII</a> (renda agregada)	* A declaração deverá constar o valor ou valor médio da doação.
( )	Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.	---	*A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. *Caso o imóvel não esteja alugado indicar 0 (zero) como valor recebido.
( )	Declaração de atividade do lar	Todos os membros do grupo familiar que se dediquem exclusivamente a atividades não remuneradas no âmbito domiciliar.	<a href="#">Anexo VI</a>	